REGISTRO
FLS. 119 DO LIVRO Nº 09
Caçu. 30 / 07 / 96
Sueli

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1075/96, DE 02 DE JULHO DE 1996.

Altera redação do artigo 5º, da Lei nº 1.065/96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu-Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 1.065/96, de 12 de abril de 1996, que passa a ter o seguinte teor:

"Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1996".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de julho de 1996.

Silvânia Clóvis Barbosa Pinto